ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.285 /2009

Autoriza a criação do Centro de Convivência da Cultura Nordestina em Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica autorizada a criação no Município de Macaé, do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CULTURA NORDESTINA em Macaé – C.C.C.N / Macaé, vinculada à Fundação Macaé de Cultura.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação O DIÁRIO
Edição Nº 1917
Data 09 / 10 / 09 pág. 13
S. VIDOR